



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3584 de 15 de Outubro de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 93/2025

Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do PAR, designada pela Portaria 076/2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Portaria nº 076/2025, tendo em vista a devida justificativa apresentada pela presidente da Comissão Processante.

Art. 2º - Os membros da Comissão Processante permanecerão os mesmos, como descrito abaixo:

- I. Aline Gomes Santana - Presidente
- II. Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves- Membro
- III. Gabriel Gustavo Ferraz - Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 13 de outubro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA

Presidente do CISAMAPI

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 27/2024, celebrado entre o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI** e a empresa **JN RASTREAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.243.868/0001-83.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, a mesma terá início em 28/10/2025 e vigorará até 27/10/2026.

Ponte Nova, 13 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 21/2022, celebrado entre o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI** e a empresa **CAETANO SERAFIM PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.636.930/0001-76.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato

originalmente firmado, para vigorar de 30/10/2025 até 31/12/2025.

Ponte Nova, 13 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 55/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **JOAQUIM MAURICIO VIEIRA - ÓTICA DIVINA LUZ**, inscrito no CNPJ nº 16.708.315/0003-90. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau em cumprimento do programa Miguilim. Valor: R\$ 36.995,00

Data da assinatura: 13 de outubro de 2025.

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 80, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor **LUIZ SALLES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº **972.222.248-15**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.702, de 18 de janeiro de 2002, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, matrícula nº 10.076, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **14 de outubro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV Mariana. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 05/2025 - Objeto: “Registro de preços para contratação de operadora ou agência de viagens, para prestação de serviços de cotação, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos e emissão de seguro de assistência em viagens, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), 24 horas, com pagamento de taxas de embarque. Empresa vencedora: VOENET VIAGENS LTDA. CNPJ: 43.421.931/0001-76, valor total de R\$ 97.900,00. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021. Mariana/MG, 14/10/2025. Diretora Presidente Elizangela Sara Lana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

O Secretário de Planejamento, Fazenda e Governança, no uso das suas atribuições como Presidente da Comissão Especial de Avaliação do Prêmio Inova Mariana - Edição 2025, designado pelo Chefe do Executivo Municipal por força do Decreto nº 12.394, de 30 de julho de 2025, dentro dos marcos temporais do Prêmio Inova Mariana, instituído por força da Lei Municipal nº 3.879, de 24 de abril de 2025, tempestivamente, nos termos do artigo 3º, § 5º da legislação supracitada, divulga publicamente aos interessados o resultado definitivo dos 10 (dez) primeiros colocados do Prêmio Inova Mariana - Edição 2025, **EM ORDEM ALFABÉTICA, NÃO EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.**

Ressalta-se que os 03 (três) primeiros colocados, nos termos do artigo 3º, § 5º da Lei Municipal nº 3.879, de 24 de abril de 2025, encontram-se na relação abaixo, sendo que os vencedores serão anunciados no dia da **solenidade de entrega das premiações**, a ocorrer no dia **28 de outubro de 2025, às 19 horas, no Cine Teatro Municipal, localizado na Rua Frei Durão, 22, Centro, Mariana**, em evento aberto ao público.

Sendo assim, ficam oficialmente anunciados os 10 (dez) primeiros colocados da Edição 2025 do **Prêmio Inova Mariana**:

Projeto	Código de registro
Central de Abastecimento Farmacêutico Inteligente (CAF inteligente)	PROJ-20250731-KYIQLM
Controle de Frotas com QR Code e Checklists Digitais	PROJ-20250724-6RBKWD
Fluxo simples - BPM para todos	PROJ-20250605-AQPEBD
Mariana + Saúde Conectada	PROJ-20250728-0WQMIH
Mariana 360°	PROJ-20250718-HISHUM
Mariana Estoque Inteligente	PROJ-20250728-RSJGSQ
MIRA Mariana - Monitoramento Inteligente e Resposta Ativa	PROJ-20250710-AYPF2E
Painel Online de Medicamentos Municipais	PROJ-20250731-PJLPLP
Projeto Mariana Digital Cidadã	PROJ-20250731-W85A02
QR- FLUXO 360: Gestão inteligente de processos e bem-estar	PROJ-20250605- MWWONK
Observação:	A relação acima não se trata de ordem de classificação GERAL, mas sim por ORDEM ALFABÉTICA.

Considerando que os projetos foram protocolados de **forma anônima** nos termos do edital do Prêmio Inova - Edição 2025, autores dos projetos listados acima **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE:**

Comparecer à Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Inovação da Prefeitura de Mariana, localizado no Prédio da Prefeitura de Mariana, Praça JK, S/N, Segundo Andar, Centro, Mariana, **impreterivelmente até o dia 22 de outubro de 2025**, munidos dos comprovantes de protocolo dos seus respectivos projetos, onde os mesmos serão validados através das suas ferramentas de controle e segurança, para fins de validação, comprovação da autoria e identificação do autor(es) dos projetos;

Apresentar documento de identidade com foto;

Apresentar o número da sua matrícula de servidor público;

Informar telefone e e-mail para contato;

Informar os dados bancários para eventual recebimento da premiação.

Comparecer à cerimônia de premiação do Prêmio Inova Mariana - 2025, que ocorrerá no dia 28 de outubro de 2025, às 19h, no Cine Teatro Municipal, localizado na Rua Frei Durão, 22, Centro, Mariana.

Para esclarecimento de eventuais dúvidas, os interessados deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Inovação através do número 31-3557-9051 ou do e-mail areatecnica.ti@mariana.mg.gov.br.

Mariana, 15 de outubro de 2025

Marlon Paulo Figueiredo Silva

Secretário de Planejamento, Fazenda e Governança

Presidente da Comissão Especial do Prêmio Inova Mariana - Edição 2025

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 237, de 14 de outubro de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e gestão dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **GRAZIELLI MARIA MENDES**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISAO E EXPANSAO** como Gestor(a) do(a) Contrato/ATA relacionado(a) abaixo:

PRC: 019/2025

- **ATA Registro de preço Nº 044/2025**, cujo objeto é a **aquisição de moto bombas centrífugas e submersas para o Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG** com a empresa: **A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA.**
- **ATA Registro de preço Nº 045/2025**, cujo objeto é a **aquisição de moto bombas centrífugas e submersas para o Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG** com a empresa: **AGROMAP MAQUINAS AGRICOLAS PASSOS LTDA.**
- **ATA Registro de preço Nº 046/2025**, cujo objeto é a **aquisição de moto bombas centrífugas e submersas para o Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG** com a empresa: **BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
- **ATA Registro de preço Nº 047/2025**, cujo objeto é a **aquisição de moto bombas centrífugas e submersas para o Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG** com a empresa: **BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA.**

- **ATA Registro de preço N° 048/2025**, cujo objeto é a **aquisição de moto bombas centrífugas e submersas para o Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG** com a empresa: **CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
- **ATA Registro de preço N° 049/2025**, cujo objeto é a **aquisição de moto bombas centrífugas e submersas para o Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG** com a empresa: **CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA.**

Art. 2º - A gestão do(a) Contrato/ATA será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do(a) Contrato/ATA.

Art. 3º - São atribuições do gestor do(a) Contrato/ATA:

I - verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

II - acompanhar a execução do(a) Contrato/ATA diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

III - analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do(a) Contrato/ATA;

IV - receber definitivamente o objeto contratado;

V - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

IV - determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do(a) Contrato/ATA sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

Art.4º - O gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art.7º da Lei 14.133/21, e na falta poderá assumir as atribuições de gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA o servidores de livre nomeação.

Art. 5º Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §1º, do art. 8º da portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024.

Art.6º Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

Art.7º Ficam revogadas disposições estabelecidas pelas anteriores contrárias a esta portaria.

Art. 8º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2025.

Art. 9º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Mariana, 14 de outubro de 2025.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 238, de 14 de outubro de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 1.925, de 15 de setembro de 2005, na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **KEINE ANDERSON ZANELATO**, cargo de **TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA** como Fiscal do(a) Contrato/Ata de registro de preços relacionado(a) abaixo:

PRC: 019/2025

- **ATA Registro de preço Nº 044/2025**, cujo objeto é a **aquisição de moto bombas centrífugas e submersas para o Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG** com a empresa: **A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA.**
- **ATA Registro de preço Nº 045/2025**, cujo objeto é a **aquisição de moto bombas centrífugas e submersas para o Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG** com a

empresa: **AGROMAP MAQUINAS AGRICOLAS PASSOS LTDA.**

- **ATA Registro de preço N° 046/2025**, cujo objeto é a **aquisição de moto bombas centrífugas e submersas para o Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG** com a empresa: **BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
- **ATA Registro de preço N° 047/2025**, cujo objeto é a **aquisição de moto bombas centrífugas e submersas para o Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG** com a empresa: **BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA.**
- **ATA Registro de preço N° 048/2025**, cujo objeto é a **aquisição de moto bombas centrífugas e submersas para o Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG** com a empresa: **CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
- **ATA Registro de preço N° 049/2025**, cujo objeto é a **aquisição de moto bombas centrífugas e submersas para o Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG** com a empresa: **CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA.**

Art. 2º A execução do(a) Contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do(a) Contrato/Ata, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21 e na portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

§2º O fiscal do(a) Contrato/Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do(a) Contrato/Ata serão aplicadas as regras do art. 117, §4º, I e II, da Lei 14.133/21.

Art. 4º São atribuições específicas do fiscal do(a) Contrato/Ata:

- I - Elaborar relatórios de fiscalização do(a) Contrato/Ata;
- II - Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;
- III - Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do(a)

Contrato/Ata que ultrapassem o seu poder de decisão;

IV - Sanar dúvidas operacionais do(a) Contrato/Ata;

V - Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;

VI - Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do(a) Contrato/Ata.

Art. 5°. Essa Portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Contrato/Ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 6°. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos à 07 de outubro de 2025.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 14 de outubro de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

ERRATA EDITAL PROCESSO SELETIVO 02/2025

Na publicação do Diário Oficial edição 3581 de 13 de outubro de 2025, referente ao edital do processo seletivo 02/2025:

Onde se lê “3.2 - Só serão avaliados os currículos entregues junto da ficha de inscrição no período de 05 dias uteis após publicação desse edital”.

Leia se “3.2 - Só serão avaliados os currículos entregues junto da ficha de inscrição no período de 20/10/2025 a 31/10/2025”.

Mariana, 14 de outubro de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana